



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO



OF N.....

LEI Nº 582, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.966

"Que autoriza o aumento dos proventos dos funcionários do quadro fixo aposentados pelo Município",

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder ao aumento dos proventos dos funcionários já aposentados pelo Município, de modo que tais proventos se equiparem aos vencimentos dos funcionários da ativa, em cargo que corresponda ao da aposentadoria.

Parag. Único- Continuam asseguradas aos funcionários aposentados pelo Município as vantagens a que fizeram jus, e que lhes foram concedidas em virtude do disposto no art. 98, da Constituição Estadual.

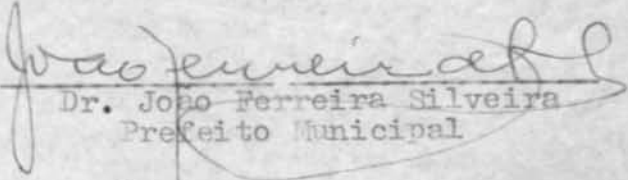
Artigo 2º.- Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito suplementar às verbas próprias do orçamento vigente até a importância de R\$ 390.166 (trezentos e noventa mil cento e sessenta e seis cruzeiros).

Parag. Único-O valor do crédito de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes de parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 1966.

Artigo 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 13 de setembro de 1966


Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal